

Publicado em 28 de outubro de 2009

Lei nº 2654, de 27 de outubro de 2009.

**Dispõe sobre a regulamentação da
instituição de datas comemorativas
e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:**

Art. 1º - A instituição de datas para homenagear pessoas, santos, profissões e outros temas de interesse comemorativo no Município de Niterói não implicará na decretação de feriado.

Art. 2º - Exclui-se da obrigatoriedade estipulada na presente Lei, todos os feriados nacionais, estaduais e municipais já existentes até a data da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 27 de outubro de 2009.

Jorge Roberto Silveira
Prefeito

(Proj. nº 045/2009 – Aut. Ver.: Vitor Júnior).